



PROCESSO N° 2024004131 CONTRATO N° 93/2024

ARP: 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 005/2023

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor GLÊNIO MAGRINI ROQUE, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 09.034.672/0001-92, com sede na Rua 13 S/N, Quadra 12, Lote 12, Polo Empresarial Goiás, Etapa A, Aparecida de Goiânia – GO, CEP:74.985-144, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA AS UNIDADES QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **03 (três) meses,** a contar de sua assinatura, ou seja, de **26/03/2024** a **26/06/2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme artigo 57, II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no **Pregão Presencial nº 005/2023, ARP nº 004/2023**, oriundos do **Processo Administrativo nº 2023001844**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE, deverá remunerar a CONTRATADA, de forma parcelada, de acordo com as quantidades entregues, totalizando, ao final do saldo previsto neste, o valor de R\$ 49.333,80 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos).





CLÁUSULA SEXTA - DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente contrato totaliza **R\$ 49.333,80 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta centavos),** a qual será empenhada, sob a seguinte dotação orçamentária, de acordo com a Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023:

Processo: 2024004131 Autorização de Compras: 111230 Valor: R\$ 37.340,00

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20241145
Natureza da Despesa	339030 – Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	3961

Processo: 2024004131 Autorização de Compras: 111231 Valor: R\$ 766,90

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
Dotação Compactada	20241076
Natureza da Despesa	339030 - Material de Consumo
Sub Natureza	09 – Material Farmacológico
Fonte	207 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
Empenho	3965

Processo: 2024004131 Autorização de Compras: 111232 Valor: R\$ 11.226,90

Dotação Orçamentária	2024.0301.10.303.0114-2968 – Gestão Assistência Farmacêutica
Dotação Compactada	20240675
Natureza da Despesa	339032 – Material de Distribuição Gratuita
Sub Natureza	00 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte	102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – SAÚDE
Empenho	3967

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

- 7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura de Luziânia, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de outras leis pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização do fornecimento ora contratado, por intermédio do Fiscal do contrato, designado, nesse caso, o servidor HELDER DE MELO OLIVEIRA, portador do CPF nº 804.662.651-15, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis.





CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:
 - a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega dos medicamentos, objetos da licitação, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
 - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
 - c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem os objetos licitados;
 - d) Solicitar a reparação dos alimentos, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou apresentar defeitos ou falhas.
 - e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
 - f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do medicamento adquiridos;
 - g) Fiscalizar a entrega do medicamento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
 - h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Caberá a **CONTRATADA** Dar cumprimento integral ao estabelecido na legislação pertinente, no Termo de Referência/Edital do Pregão Presencial n° **005/2023**, ARP n° **004/2023** e à sua proposta, destacando-se, dentre outras obrigações:
 - Fornecer, sempre que solicitada, os documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
 - j) Fornecer o medicamento, objetos deste contrato de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência/Edital e Autorização de Empenho.
 - k) Fornecer o medicamento dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência/Edital.
 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
 - m) Responder pelas ações e outras demandas decorrentes de danos causados na execução deste contrato, incluindo-se os atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados.
 - n) Responder pelas ações judiciais propostas por força de lei, referentes ao cumprimento do presente contrato.
 - o) Prestar todas as informações requeridas pelo Fiscal do Contrato, referentes a execução deste contrato.
 - p) Obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

q) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os ditames dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÓRUM:

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

10.3 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 26 de março de 2024.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE Secretário Municipal de Saúde

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Helder de Melo Oliveira FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça CPF: 040.395.571-82 lany Leitão dos Santos Furtado CPF: 050.745.961-06